



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 015/2011 – PMA)

LEI Nº. 2.188 DE 29 DE MARÇO DE 2011

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.231.265,72 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
2.063. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas		
3.3.90.39.00.00 03510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		9.300,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
1.007. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município		
4.4.90.51.00.00 01611 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.085.953,37
4.4.90.51.00.00 03510 OBRAS E INSTALAÇÕES		112.555,27
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
1.008. Urbanizar Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00.00 03510 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.457,08

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do estimado excesso de arrecadação da fonte de recursos 1611 – Operação de Crédito Programa PAC II – Pavimentação Asfáltica Jardim Monte Santo e Catuaí no valor de R\$ 2.085.953,37 (dois milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos) e do superávit financeiro do exercício de 2010 da fonte de recursos 3510 – Taxas Poder de Polícia no valor de R\$ 145.312,35 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º - Ficam acrescentadas no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMAS	Acrescentar	Reduzir
0021. SERVIÇOS URBANOS	9.300,00	
0022. OBRAS E INFRAESTRUTURAS	2.221.965,72	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Art. 4º - Ficam acrescentadas/reduzidas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.093 de 13 de julho de 2010, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei.

Ações	Acrescentar	Reduzir
1.007. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	2.198.508,64	
1.008. Urbanizar Ruas e Avenidas		23.457,08
2.063. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas		9.300,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de março de 2011, 68º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal